

**VIGESIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018 SMS/FMS/SUS
CNES 2522691**

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAJAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN.

O Município de Itajaí, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.259.606/0001-58, com sede na Avenida Adolf Konder, 559, Bairro São Vicente, Itajaí-SC, **neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emerson Roberto Duarte**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Hugo Praun, nº 78, Edifício Porto Mare, Apto 304, Centro, na cidade de Itajaí – SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.426.829-88, portador da Cédula de Identidade nº 4.302.755, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro, o **Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen**, entidade beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0022-00, com sede na Avenida Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, neste ato representado pela sua diretora geral, **Ir. Mércia da Gloria Tiago Lemes**, brasileira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 138.368.788-95, portadora da Carteira de identidade nº M4460973, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006 e 1034/2010 do Ministério da saúde, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável, celebram o presente Vigésimo Sétimo Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições abaixo descritas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pela:

- a. **Exclusão da previsão da Portaria 2.237/2021, de 02/09/2021, disponibilizando recursos financeiros previstos destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".**
- b. **Exclusão da previsão da Portaria GM/MS 2.336/2021, de 14/09/2021, relativa à**



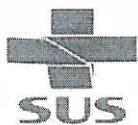
autorização de pagamento dos leitos de atendimento exclusivo em UTI COVID19 - Vigência Agosto/2021(PT GM/MS 839/2021, de 29/04/2021, 1.011/2021, de 20/05/2021, 518/2021, de 23/03/2021, 373/2021, de 02/03/2021 e 431/2021, de 11/03/2021.

- c. Inclusão da orçamentação dos valores das Cirurgias de Gastrostomias.
- d. Inclusão da previsão de pagamento das Emendas Parlamentares de Bancada para Custeio, relativas às Portaria GM/MS 1.676, de 22/07/2021 e GM/MS 1.761, de 28/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO QUADRO DE VALORES

Fica alterado o Quadro de Recursos Financeiros Globais, constante no § 1º do Item 1- Atenção à Saúde, subitem 1.1 do Termo Original do Convênio publicado em 13/07/2018, Ed. 1942 alterado pelas publicações dos respectivos Termos Aditivos, enumerados até o Vigésimo Sexto Termo Aditivo, publicado em **01 de outubro de 2021, Ed.2.456**, sendo todos os instrumentos publicizados através do Jornal do Município de Itajaí, atendendo a previsão da Clausula Oitava do Convênio 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS.

VALORES PERMANENTES FIXOS – PAGAMENTO MENSAL		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Pré-fixado (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF), assim segmentado:	3.025.577,05	36.306.924,60
Pre Fixado – Media Complexidade Ambulatorial	800.098,87	26.705.738,16
Pre Fixado – Média Complexidade Hospitalar	2.225.478,18	9.601.186,44
Incentivo a Contratualização – IAC (RF)	901.329,46	10.815.953,52
Inc. de Integração – INTEGRASUS (RF)	91.481,93	1.097.783,16
Recurso Financeiro PRO-HOSPITAL (RM)	350.000,00	4.200.000,00
Rede de Atenção às Urgências – Termo de Pactuação 035/2013 – (RF)	440.720,64	5.288.647,68
Plano de Ação Rede Cegonha 1781/2013 Termo de Pactuação 013/2013 (RF)	158.065,44	1.896.785,28
Portaria 916/2015 - Stent Farmacológico Del. CIB/074/2015 – Revisada (RF)	55.500,00	666.000,00
Pagamento de Contraste Tomografia (RM)	70.210,00	842.520,00
Pagamento de Contraste - RNM (RM)	2.870,00	34.440,00
Portaria GM/MS 1634/2013 (RF)	216.579,84	2.598.958,08
Portaria 122/2018 – Del. 263/CIB/2017 Teto MAC-CIHDOOT (RF)	8.949,48	107.393,76
Portaria GM/MS 1866/2016 - Habilita 4 leitos - UCINCa (RF)	16.425,00	197.100,00
Portaria 4.112/2017 – Qualifica 05 leitos/ UTI (RF)	51.255,73	615.068,80



PT 3.061/2017- Qualifica 14 Leitos Retaguarda (RF)	90.489,58	1.085.875,00
Portaria 3.407/2016 - Habilitação em GAR - 2. (RF)	51.191,25	614.295,00
Portaria GM/MS 1868/2016 - Habilita 05 leitos de UTI Tipo II (RF)	58.244,26	698.931,20
Atendimento da Retinopatia de Prematuridade – ROP – Pacientes Neonatos (RM)	14.750,00	177.000,00
Atendimento de Cirurgias Oncológicas - Medicina Nuclear – CI 258/2020, de 06/10/2020 - (RM)	4.000,00	48.000,00
Custeio Mensal de 01 (um) leito de UTI Adulto Exclusivo para Cirurgias de Mutirão Administrativo – Vigência 12/2021(RM)	30.000,00	90.000,00
VALORES PERMANENTES VARIÁVEIS - PAGAMENTO POR PRODUÇÃO		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Pós-fixado (Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF), assim segmentado:	2.397.277,73	28.767.332,76
Pós Fixado – Alta Complexidade Ambulatorial	1.750.605,57	21.007.266,84
Pós Fixado – Alta Complexidade Hospitalar	646.672,16	7.760.065,92
Pós-fixado (FAEC – Ambulatorial e Hospitalar) (RF) – Orçamentário	243.342,21	2.920.106,52
Cirurgias Femininas - Mutirão Administrativo – Produção – Vigência 12/2021 (RM)	20.000,00	60.000,00
Exames de RX – Pgto por Produção. Tabela diferenciada (RF/ RM)	18.172,00	218.064,00
Exames de RT-PCR e ou Pesquisa de Antígenos para pacientes suspeitos de COVID19 – Produção – Vigência até 31/12/2021 (RF e RM)	54.000,00	540.000,00
Cirurgias em Urologia - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência 12/2021 (RM)	16.666,66	50.000,00
Cirurgia Geral – Fechamento de Ostomias - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência 12/2021 (RM)	9.333,33	28.000,00
Pagamento Administrativo - atendimentos em Radioterapia – Produção – Até habilitação MS (RM)	300.000,00	3.600.000,00
Pagamento de Exames de TC – Pacientes COVID19 – Produção – Tabela Diferenciada – Vigência 31/12/2021 (RF e RM)	10.320,50	103.205,00
Exames de RX - Unidades de Pronto Atendimento – Produção – Até 31/12/2021 (RF e RM)	2.500,00	25.000,00
Mutirão de Cirurgias Eletivas FAEC – Del. CIB 008/2021, retificada em 28/05/2021 - Produção e Prêmio – Até 31/12/2021 (RF e RE)	80.000,00	400.000,00



Cirurgias Torácicas - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência 12/2021 (RM)	15.000,00	45.000,00
Pagamento do Pré Operatórios de Cirurgias de Alta Complexidade – Tabela Diferenciada – Produção Vigência 12/2022	66.470,40	1.063.526,40
Cirurgias de Gastrostomias - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência 12/2021 (RM)	6.000,00	18.000,00
VALORES TEMPORÁRIOS – PACTUAÇÕES E NORMAS LEGAIS		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Recursos para Pagamento de Mutirão de Exames de Oftalmologia (Retinografias) – 800 Pacientes represados. 03 parcelas – 07, 08 e 09 (RF e RM)	11.824,00	35.472,00
Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada 36000401401202100 - Custeio – Incremento Temporário do MAC – Parcela Única	128.350,00	128.350,00
Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada 36000400074202100 - Custeio – Incremento Temporário do MAC – Parcela Única	300.000,00	300.000,00
Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada 36000399773202100 - Custeio – Incremento Temporário do MAC – Parcela Única	500.000,00	500.000,00
Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada 36000399776202100 - Custeio – Incremento Temporário do MAC – Parcela Única	200.000,00	200.000,00
Recursos de Emenda Parlamentar de Bancada 36000399778202100 - Custeio – Incremento Temporário do MAC – Parcela Única	200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL	10.216.896,49	106.583.732,76

*1 O pagamento Pós Fixado (Alta Complexidade do MAC) será repassado no limite do teto financeiro mensal previsto, mas observará o teto integral previsto, computando-se a produção do Sia e do Sih apresentados na competência, compensando-se os segmentos após a apresentação e avaliação dos mesmos.

CLAUSULA QUARTA – DOS TERMOS PACTUADOS

§ 1º Estabelecida a vigência dos efeitos financeiros da inclusão dos valores constantes na Clausula Primeira – Do Objeto, letras “c” e “d” para outubro/2021.

§ 2º Mantida a vigência da suspensão da obrigatoriedade de manutenção de metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde, consoante previsão da Lei 9.

14.180/2021, de 28/07/2021 a qual altera a Lei 13.922, de 22/04/2020, estendendo esta previsão legal até 31/12/2021.

§ 3º Restam inalterados demais valores contratualizados e vigentes.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão no presente exercício por conta da Dotação Orçamentária dos anos de 2021 e 2022.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Vigésimo Sétimo Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou legislação que venha a substituí-la.

CLAUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no termo original e seus aditivos, que se aplicarem ao presente instrumento.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

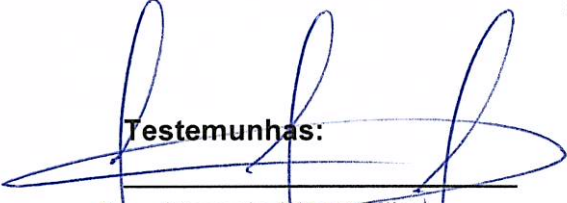
Município de Itajaí, 08 de outubro de 2021.



Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde
CONVENIENTE


Ir. Mércia Lemes
Diretora Geral
IPMMI / HMMKB
CPF 128.368.788-95

Ir. Mércia da Gloria Tiago Lemes
Diretora Geral – HMMKB
CONVENIADA

Testemunhas:


Marcelo Trineu Miles
CPF: 008.846.679-52


Karin Aparecida Batista
CPF: 045.761.399-83

VIGESIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018 SMS/FMS/SUS


Hertes Ufer Hasegawa
Diretor Administrativo
IPMMI/HMMKB
CPF 250.383.621-68

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Controle e Avaliação
Avenida Adolfo Konder, 250 • Bairro São Vicente
88308-000 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajai.sc.gov.br • sia@itajai.sc.gov.br